

## TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91 – NIRE 35.300.159.845

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, às 10h00m

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 29 de abril de 2022, às 10h00m, na sede social da Companhia, localizada na Rua Olimpíadas, 205, Vila Olímpia, CEP 04551-000, na Cidade e Estado de São Paulo.

**2. Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A." ou "LSA") e no jornal "Folha de São Paulo", nas edições dos dias 28.03.2022, 29.03.2021 e 30.03.2021, nas folhas 7, A25 e A22, respectivamente, e na Folha Digital. No Edital de Convocação foi informado que os documentos e informações relacionadas às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 29 de abril de 2022, estão disponíveis para os Acionistas na sede da Companhia, na Rua Olimpíadas, nº 205, Conj. 142/143, CEP 04551-000, São Paulo, SP, e no endereço eletrônico da Companhia ([www.triunfo.com.br](http://www.triunfo.com.br)), tendo sido enviados também à Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), na forma de Arquivos PDF, na forma de legislação aplicável.

**3. Composição da Mesa:** Nos termos do Artigo 2º (Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia, o "ES"), presidiu esta assembleia o Sr. João Villar Garcia, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e eu, André Galhardo de Camargo, advogado da Companhia, secretarrei os trabalhos.

**4. Presenças:** Presentes os acionistas representando 73,38% do capital social votante da Companhia, considerando os votos recebidos a distância, excluindo as ações em tesouraria, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, o Sr. Rafael Schmidt da Silva, representante da auditoria externa da Companhia ao final do exercício de 2021, BDO RCS Auditores Independentes SS, Sr. Paulo Roberto Franceschi membro do Conselho Fiscal, e o Sr. João Villar Garcia, Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **5. Ordem do dia:** 5.1. Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, acompanhadas do relatório da auditoria externa independente, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iv) Eleger o Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2022 e fixar sua remuneração; e (v) Fixar a Remuneração Global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022. 5.2. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social para refletir a alteração de endereço, adaptar os dispositivos estatutários pertinentes ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e demais alterações estatutárias detalhadas na Proposta da Administração divulgada ao mercado nesta data, com a consequente consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da Lei das S.A. e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Com relação ao item 5.1 (i), constante da ordem do dia, por unanimidade dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **6.2.** Com relação ao item 5.1 (ii) e (iii) constante da ordem do dia, por unanimidade dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar a proposta da administração para destinação do lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 10.551.852,50, que acrescido do valor da realização da reserva de reavaliação reflexa de R\$ 2.945.743,88, totaliza o valor de R\$ 13.497.596,38, para que seja distribuído da seguinte forma: (a) 5% do lucro do exercício para a constituição da reserva legal, correspondente ao valor de R\$ 527.592,63, nos termos do Art. 193 da LSA; (b) 25% para distribuição de dividendos obrigatórios, nos termos do Art. 202, II e III da LSA e Art. 44, II do Estatuto Social, o que corresponde a R\$ 3.242.500,54, sendo R\$ 0,016680553174922 por ação. O montante aprovado será pago até 31 de dezembro de 2022 aos que orem beneficiários da Companhia nesta data, sendo que o pagamento está sujeito à disponibilidade de caixa da Companhia, bem como análise de *covenants* dos contratos firmados pela Companhia e/ou suas controladas. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data de efetivo pagamento dos dividendos declarados, bem como não haverá incidência de juros sobre o lucro líquido. O montante de R\$ 727.502,22, referente à reserva de retenção de lucros, que passará a ser saldo total do R\$ 32.505.154,56, nos termos do Art. 196 da LSA e do Art. 44, III do Estatuto Social; **6.3.** Com relação ao item 5.1 (iii) constante da ordem do dia, por maioria dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar a proposta de Orçamento de Capital para o ano de 2022, para fins do Artigo 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no valor de R\$ 158.399.624,20; **6.4.** Em relação ao item 5.1 (iv), constantes da ordem do dia, o acionista THP solicitou a manutenção do funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data e a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2022, sendo que os acionistas, por maioria dos votos, desconsideradas as abstenções, elegeram aos cargos de Conselheiros Fiscais os senhores: **Silmar Marques Palumbo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 029.414.948-12 e portador do RG nº 11.418.619 SSP/SP residente e domiciliado na Av. Ipirê, 1406, Planalto Paulista, São Paulo, como membro efetivo do conselho fiscal e **Fernando Luis Cichite Castanho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 15.267.350-95 e portador do RG nº 19.877.350 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Bragança, 227, São Paulo, como seu suplente; **Paulo Roberto Franceschi**, brasileiro, casado, contador, inscrito sob o nº 171.891.289-72 e RG nº 669.978-6 (SSP/PR), com endereço na Rua Marechal Deodoro, 630, cj. 1303, Curitiba, Paraná, como membro efetivo e **Ricardo Bertucci**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 003.673.579 e portador RG nº 424.096, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 630, cj. 1305 como seu suplente; **Vanderlei Dominguez da Rosa**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 422.861.180-91 e portador do RG nº 302.642.036-8 (SSP/RS), residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 1403 sala 1011, Porto Alegre, RS, como membro efetivo do Conselho Fiscal, e **Moacir Gibur**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 574.558.569-20 e portador do RG nº 4.222.236-4 (SSP/PR), residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 630, cj. 1303, Curitiba, PR, como seu suplente. **6.5.** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse de seus cargos mediante assinatura dos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia com suas respectivas declarações de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável. **6.6.** Com relação aos itens 5.1 (iv) e (v), constante da ordem do dia, por maioria dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar a proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022, no valor de R\$ 9.906.067,20, dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de R\$ 330.455,00; **6.7.** Em relação ao item 5.2 (i), constante da ordem do dia, por unanimidade dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar a alteração de endereço da sede da Companhia de: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, conjunto 142/143, CEP 04551-000 para cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, conjunto 143, CEP 04551-000; **6.8.** Em relação ao item 5.2 (ii), constante da ordem do dia, por unanimidade dos votos dos acionistas que se manifestaram, aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata, de forma a refletir a deliberação do item acima e a adequação do Estatuto às determinações previstas no Regulamento do Novo Mercado; **6.9.** As declarações de voto e ressalvas foram recebidas e rubricadas pelo Presidente da Mesa, e seguirão arquivadas na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo então a assembleia para que se realizasse a presente ata, a qual foi lavrada e assinada conforme o modelo de minuta constante do Livro próprio da Companhia. São Paulo, 29 de abril de 2022. Ass: **Mesa:** André Galhardo de Camargo – Secretário – OAB/SP 298.190. **Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio assinada por todos e arquivada na sede na Companhia. Anexo I – TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Companhia") CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91 NIRE 35.300.159.845 – Estatuto Social Consolidado: Capítulo I – Denominação, Duração, Objeto e Sede:**

**Artigo 1.** A Companhia é denominada "TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.", sendo uma sociedade por ações de capital autorizado, e se regerá por este Estatuto Social e demais leis aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), estarão sujeitos às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado") a Companhia, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado. Parágrafo Único. A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissoras de Ações de Capital Autorizado e no Regulamento de Listagem de Emissoras de Ações de Capital Autorizado de Valor Mobiliário emitidas no Brasil, ambos aprovados pelo CVM, e a exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos Mercados Organizados administrados pela B3. **Artigo 3.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 4.** A Companhia tem por objeto social: (a) a participação, como sócia, acionista ou cotista, em sociedades, empresárias ou civis, e a realização de investimentos em negócios, empreendimentos e sociedades; e (b) prestação de serviços de engenharia civil e construção em geral. **Artigo 5.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, conjunto 143, CEP 04551-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria. **Artigo 6.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** **Artigo 7.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$942.979.225,56 (novecentos e quarenta e dois milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e 56 centavos), representado por 176.000.000 (cento e setenta e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal. Parágrafo 1º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º. Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 3º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Parágrafo 4º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Parágrafo 5º. A instituição depositária poderá cobrar dos Acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM. Parágrafo 6º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para aquisição de ações, em condições a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração que prestem serviços à Companhia ou a sociedades Controladas/Coligadas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Artigo 8.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o montante de 200.000.000 (duzentos milhões) de novas ações ordinárias, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização, bem como deliberação sobre o exercício do direito de preferência, observadas as normas legais e estatutárias. Parágrafo 1º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo 2º. Os Acionistas terão direito de preferência para subscrição, no caso de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações, observado o quanto disposto no Parágrafo 5º deste Artigo. Parágrafo 3º. O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pelo Conselho de Administração em no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de edital de preferência para subscrição de ações. Parágrafo 4º. O prazo de preferência para subscrição de ações será excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. Parágrafo 5º. O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os Acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras. **Capítulo III – Administração – Seção I – Disposições Gerais:** **Artigo 9.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Artigo 10.** A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos Administradores da Companhia. O Conselho de Administração, em reunião, distribuirá referida remuneração entre seus membros e os membros da Diretoria. Parágrafo 1º. A posse dos Administradores estará condicionada à aprovação do Termo de Anuência dos Administradores, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória arbitral referida no Artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Parágrafo 2º. Mesmo após o término do prazo do mandato, os Conselheiros e Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse de seus substitutos ou renovação de seus respectivos mandatos. Parágrafo 3º. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído. **Seção II – Conselho de Administração:** **Artigo 11.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) membros, todos Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia a ser preenchidos em cada eleição. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, o qual o administrador será escolhido, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) de seus membros, o que for maior, como conselheiros independentes, nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 3º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. Parágrafo 4º. A caracterização dos membros indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deverá ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, nos termos e em vista das disposições do Regulamento do Novo Mercado. Parágrafo 5º. Não poderão ser considerados independentes aqueles membros que: I – sejam acionistas controladores diretos ou indiretos da Companhia; II – tenham o seu exercício do voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculados por acordo de acionistas; III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, em linha colateral até o segundo grau do acionista controlador, administradores ou membros do Conselho de Administração; IV – tenham sido, nos três anos anteriores à eleição, empregado ou diretor da Companhia ou de acionista controlador. Parágrafo 6º. A condição de conselheiros independentes deve ser expressamente declarada como tal na Ata da Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 7º. Não poderá ser eleito para o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia, aquele que: I – for empregado ou ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; ou II – tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Parágrafo 8º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Parágrafo 9º. A vedação à acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia prevista acima não se aplica na hipótese de vacância de algum dos referidos cargos, devendo a Companhia, neste caso: I – divulgar a acumulação dos cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte à ocorrência da acumulação; II – divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação do cargo; e III – cessar a acumulação dos cargos no prazo de 1 (um) ano. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração terão poderes e responsabilidades previstos nos artigos 15 e 158 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 13.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer no primeiro dia após a eleição, e sempre que a eleição não ocorrer no primeiro dia após o trimestre, o Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação de todos os seus componentes, pelo Presidente do Conselho de Administração, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, que permita a comprovação do recebimento, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Parágrafo Único. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 3º do Artigo 15 deste Estatuto Social. **Artigo 15.** Observada a convocação regular, na forma deste Estatuto Social, as reuniões do Conselho de Administração serão validamente realizadas com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos membros em exercício, sendo o mesmo escolhido, de preferência, pelo voto do advogado da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por aquele que o Presidente da reunião indicar. Parágrafo 2º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituído será nomeado pelos conselheiros remanescentes, na forma do art. 150 da Lei das Sociedades por Ações, e servirá até a Assembleia Geral seguinte, que elegerá o substituído. Parágrafo 3º. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração a outro membro do Conselho de Administração, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho de Administração. Alternativamente, em caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme parágrafo 4º abaixo. Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, em sessão pública, e a participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia e assinada por todos os Conselheiros presentes ao concluído. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 15, Parágrafo 3º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. Parágrafo 6º. O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 16.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, sendo o mesmo escolhido, de preferência, pelo voto do advogado da Companhia ou do Conselho de Administração o voto de qualidade. **Artigo 17.** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, além das demais funções estabelecidas expressamente no presente instrumento: I. aprovar a contratação, pela Companhia e/ou por qualquer sociedade por ela Controlada/Coligada, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da operação pretendida, superior a R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais); II. aprovar a alienação ou cessão de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia e/ou de suas sociedades Controladas/Coligadas, exceto alienações ou cessões realizadas no curso normal dos negócios da Companhia e/ou de suas sociedades Controladas/Coligadas de valor irrisório, assim consideradas alienações ou cessões no valor individual de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); III. aprovar as propostas de emissão de títulos de dívida, inclusive de títulos de dívida subordinada, debêntures e (b) outorgar a concessão de garantia de benefício de terceiros, inclusive Acionistas Controladas/Coligadas e/ou suas sociedades Controladas/Coligadas; X. aprovar a emissão, oferta ou venda de qualquer título ou valor mobiliário pela Companhia e/ou suas sociedades Controladas/Coligadas, observado, no caso de emissão de títulos de dívida, os limites estabelecidos na alínea "I" acima, exceto quando o produto de tais emissões, ofertas ou vendas seja destinado à liquidação de financiamentos obtidos pela Companhia e/ou suas sociedades Controladas/Coligadas para o desenvolvimento de negócios previamente aprovados em Planejamento(s) Orçamentário Anual; XI. aprovar a aquisição, pela Companhia e/ou por suas sociedades Controladas/Coligadas, quaisquer bens, negócios ou ativos, incluindo, sem limitação, imóveis e participações societárias, em quantia que, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); XIII. aprovar a participação, pela Companhia em licitações envolvendo concessões; XIII. aprovar o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral, de qualquer matéria que, em virtude de lei, dê ao Acionista o direito de retirar-se da Companhia; XIV. aprovar a emissão de qualquer título de dívida, bônus ou valor mobiliário, cujo valor total seja, individualmente ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses anteriores à deliberação da aquisição pretendida, excedam o valor de R\$25.000.000,00 (v

<p>... continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, às 10h00 da TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. que aprovou a reorganização. Caso a sociedade resultante da reorganização não tenha a intenção de pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo previsto, a maioria dos titulares de Ações em Circulação presentes à Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura. <b>Artigo 41.</b> A saída da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações seguindo os mesmos termos e condições previstos nos artigos 39 e 40 acima e no artigo 45 do Regulamento do Novo Mercado. <b>Seção V – Disposições Diversas: Artigo 42.</b> Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo dispositivo legal. Parágrafo 1º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos Acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de Acionistas representantes das Ações em Circulação. Parágrafo 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. <b>Capítulo VII – Exercício Social, Lucros e Dividendos: Artigo 43.</b> O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos. Parágrafo 1º. A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência na elaboração de demonstrações financeiras de acordo com os padrões exigidos pela legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis à Companhia. <b>Artigo 44.</b> Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; II. uma parcela, por proposta</p>	<p>dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; III. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações; IV. a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos Acionistas como dividendo obrigatório; V. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e VI. a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no Artigo 194 Lei das Sociedades por Ações, que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na distribuição de dividendos aos Acionistas. Parágrafo 1º. Os pagamentos de dividendos aos Acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. Parágrafo 2º. A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "vi" do artigo 44 e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. Parágrafo 3º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores da Companhia uma participação nos lucros nos termos do § 1º, do Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. <b>Artigo 45.</b> A Companhia poderá pagar aos seus Acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes. <b>Artigo 46.</b> O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras</p>	<p>intermediárias, trimestrais ou semestrais, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. <b>Capítulo VIII – Juízo Arbitral: Artigo 47.</b> A Companhia, seus Acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 6.385/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado. <b>Capítulo IX – Liquidação: Artigo 48.</b> A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal e nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. <b>Capítulo X – Disposições Gerais: Artigo 49.</b> A Companhia deverá observar os acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de transferir ações e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração de computar votos contrários aos seus termos. Parágrafo Único. Os direitos e as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registros de ação da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos Acionistas junto à instituição depositária das ações. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo Acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. <b>Artigo 50.</b> Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor bem como o Regulamento do Novo Mercado. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 288.284/22-7 em 03/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.</p>
--	---	---